



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 81/2019-PMB

FOLHA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 168/2019-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019-PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (FUNREBOM).**

### AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de outubro de 2019.

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES-PR – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação do Corpo de Bombeiros do Município para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

#### CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA - CECOR

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	08	UND	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO	179,00	1.432,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.432,00</b>	<b>1.432,00</b>

#### CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO LTDA

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	08	UND	FOTO DETRAN CATEGORIA "D" PRETENDIDA COM RENOVAÇÃO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 20 AULAS PRÁTICAS COM MICRO ÔNIBUS EXAME PRÁTICO	1.216,00	9.728,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.728,00</b>	<b>9.728,00</b>

Total: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR importa em R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

#### Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Informamos que em virtude de licença médica concedida a servidora Jaciani Carolina Milani Della Mura, exaro o presente parecer com fundamento na portaria nº 12.084/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto Xavier  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais);

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de outubro de 2019.
- Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados a convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.**

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, o que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA – CECOR  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO LTDA

#### CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA - CECOR

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	08	UND	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO	179,00	1.432,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.432,00</b>	<b>1.432,00</b>

#### CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO LTDA

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	08	UND	FOTO DETRAN CATEGORIA "D" PRETENDIDA COM RENOVAÇÃO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 20 AULAS PRÁTICAS COM MICRO ÔNIBUS EXAME PRÁTICO	1.216,00	9.728,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.728,00</b>	<b>9.728,00</b>

para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2019-PMB

Bandeirantes, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 81/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 81/2019-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

**CONTRATO Nº. 238/2019 - PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO S/C LTDA.**

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO S/C LTDA**, com sede na Rua: Benjamin Constant nº 217 - Centro, CEP 86.300-000 nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.006.806/0001-84, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor Junior Cesar da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.813.846-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.190.949-02, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levadas pelo processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB**, a saber:

**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO LTDA**

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	08	UND	FOTO DETRAN CATEGORIA “D” PRETENDIDA COM RENOVAÇÃO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 20 AULAS PRÁTICAS COM MICRO ÔNIBUS	1.216,00	9.728,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

		EXAME PRÁTICO		
			<b>TOTAL</b>	<b>9.728,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovado pelas autoridades competentes, assim como o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB** e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria de Administração do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais - LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura deste contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- b) Liquidação amigável ou judicial, decretação de falência ou deferimento de pedido de recuperação judicial;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB** e na proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas por sistema eletrônico de dados** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO S/C LTDA  
Junior Cesar da Silva  
Contratado

Testemunhas:

Marcos de Moraes  
CPF 590.505.609-97

José Carlos Sitta  
CPF 205.604.869-87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO S/C LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.

**VALOR:** R\$ 9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais).

#### DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO S/C LTDA  
Junior Cesar da Silva  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

**CONTRATO Nº. 239/2019 - PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA.**

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA.**, com sede na Av. Nossa Senhora do Rocio nº 517 - Centro, CEP 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.926.462/0001-73, neste ato representado por sua sócia administradora a senhora Cátia Regina Artoni Pedrão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.280.025-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.331.638-64, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB**, a saber:

#### **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA - CECOR**

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	08	UND	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO	179,00	1.432,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.432,00</b>	<b>1.432,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovado pelas autoridades competentes, assim como o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria de Administração do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais - LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura deste contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, decretação de falência ou deferimento de pedido de recuperação judicial;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:**

- d) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- e) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- f) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB** e na proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas por sistema eletrônico de dados** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA  
Cátia Regina Artoni Pedrão  
Contratada

Testemunhas:

Marcos de Moraes  
CPF 590.505.609-97

José Carlos Sitta  
CPF 205.604.869-87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.

**VALOR:** R\$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais).

#### DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNÉLIO LTDA  
Cátia Regina Artoni Pedrão  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2019 - PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIAS DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.**

#### CONTRATO

Nº	EMPRESA
238/2019	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO S/C LTDA
239/2019	

DIA	HISTÓRICO
09/10/2019	JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
08/04/2020	VENCIMENTO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
08/04/2020	VENCIMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA